

03 de Agosto de 2012

LEI Nº 1.337, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de bairro Novo Amarante no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante, o Bairro Novo Amarante, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Av. Bacharel Tomáz Landim, tendo como marco o ponto P1 (248015,41; 9362035,46), derivando-se no sentido a Norte/Sul pela Rua General Adjer Barreto até o ponto P2 (247271,68; 9361043,94), segue através da Rua Vereador Maurício Fernandes até o ponto P3 (247376,31; 9361084,22), seguindo pela Rua da Mangueira até o ponto P4 (247128,77; 9360694,72) seguindo em linha imaginária pelo leito do Rio Golandim no sentido Oeste/Leste até o ponto P5 (247606,22; 9360334,29); daí segue no sentido Sul/Norte pela Avenida Benedito Santanta (RN 160) até o encontro com a antiga Estrada do Golandim, no Ponto P6 (248139,17; 9361280,97), seguindo na Estrada, no sentido leste/oeste, até o Ponto P7 (247939,83; 9361251,80), seguindo deste ponto pela Rua Bela Vista, no sentido sul/norte, até o Ponto P8 (248174,25; 9361976,64), seguindo na Av. Bacharel Tomáz Landim até o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.

- Limites: Norte: Município de Natal
 Sul: Rio Golandim
 Leste: Bairros Amarante e Regomoleiro
 Oeste: Bairro Golandim

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 16 de julho de 2012.
 191º. da Independência e 124º. da República.

 JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

 HÉLIO DANTAS DUARTE
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

